

ATO CONVOCATÓRIO Nº 038/2018/PR

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **22/10/2018 a 26/10/2018**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: jurídico@invisa.org.br no período de **22/10/2018 até as 23:59h do dia 26/10/2018**.

2. O **Anexo III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e mensal do item deverão ser expressos em reais;
- b) Descrição exhaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

7. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.

8. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.pr@invisa.org.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final prevista para entrega das propostas.

9. O setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

10. O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços constante na tabela do **item 1.1 do Anexo I** é de **R\$ 3.99 (três reais e noventa e nove centavos) por quilo de roupa limpa**. Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.

11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12. **Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço.**

13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

15. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

16. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

17. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

18. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

19. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

20. O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

21. O contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Município de Araucária**, através de sua **Secretaria Municipal de Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

22. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 22 de Outubro de 2018.

BRUNO SOARES RIPARDO
DIRETOR-GERAL
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DAS ROUPAS COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO**, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – HMA**, sob gestão do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** em parceria com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA**, conforme as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. MENSAL ESTIMADA	FREQUÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do HMA.	15.000 kg	Diária

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados ao **Hospital Municipal de Araucária – HMA**, localizado na Rua Rozália Wzorek, nº 77, Bairro Jardim Sabiá, Araucária/PR – CEP: 83708-000.

2.2. O quantitativo dos serviços discriminados no item 1.1 é apenas uma estimativa, podendo sofrer alterações ao longo da execução do contrato, tendo em vista que o número de pacientes é variável e assim sendo, o volume de peças a serem lavadas também pode oscilar.

2.3. O serviço contratado será executado, rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Ato Convocatório.

2.4. O objeto inclui:

2.4.1. A remoção da roupa suja do Hospital Municipal de Araucária - HMA.

2.4.2. Coleta e transporte até as dependências da lavanderia da **CONTRATADA**.

2.4.3. Realização do serviço: lavagem quente, com alvejantes não clorados; desinfecção/higienização; secagem à vapor; processo de passadoria/acabamento industrial com calandras e túnel de acabamento – finisher; embalagem das peças agrupadas por tipo e embaladas em plástico.

2.4.4. Entrega da roupa limpa e organizada, dobrada e embalada no setor do HMA responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição do enxoval.

2.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer o enxoval hospitalar definido pelo **CONTRATANTE (Anexo II)** necessário ao abastecimento de roupas hospitalares na Unidade e possuir lavanderia própria (externa) para processamento das roupas, dotada de condições totais para suprir a necessidade (lavagem, desinfecção, reparos, embalagem, acondicionamento e transporte de toda a roupa processada) de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

2.6. Para execução dos serviços supramencionados, a **CONTRATADA** deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

2.7. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

2.7.1. Coleta da roupa suja no HMA;

2.7.2. Acondicionamento;

2.7.3. Transporte da roupa suja para o local de processamento de roupas;

2.7.4. Pesagem, separação e classificação da roupa suja;

2.7.5. Lavagem da roupa suja;

2.7.6. Identificação da necessidade de reprocessamento da roupa limpa;

2.7.7. Secagem e calandragem da roupa limpa;

2.7.8. Separação, montagem de kits e embalagem da roupa limpa;

2.7.9. Transporte e entrega da roupa limpa no setor responsável pelo recebimento de roupa limpa da Unidade;

2.7.10. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da unidade de processamento de roupas da **CONTRATADA**.

2.7.11. A distribuição do enxoval nos setores será realizada por funcionários da **CONTRATANTE** e de acordo com o fluxo de trabalho a ser definido pela **CONTRATANTE**.

2.8. A prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval consistirá em todos os passos requeridos para a coleta, transporte e separação da roupa suja, bem como aqueles relacionados ao processo de lavagem, secagem, calandragem, armazenamento e distribuição.

2.9. Caberá à **CONTRATADA** determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas. O número de peças deverá, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária mínima:

- a) 01 conjunto ou peça em uso;
- b) 01 conjunto ou peça na sala de utilidades ou em trânsito de roupa suja;
- c) 01 conjunto ou peça em fase de processamento;
- d) 02 conjuntos ou peças na rouparia do hospital.

2.10. Qualquer modificação, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, ao **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de proceder vistoria técnica às instalações da **CONTRATADA** para assegurar a qualidade do processo.

3. RETIRADA DA ROUPA SUJA

3.1. A **CONTRATADA** efetuará a retirada da roupa suja do HMA, diariamente, pela manhã.

3.2. Local de retirada da roupa suja: Hospital Municipal de Araucária – HMA, localizado na Rua Rozália Wzorek, nº 77, Bairro Jardim Sabiá, Araucária/PR – CEP: 83708-000.

3.3. Toda roupa suja deverá ser pesada, nas instalações do Hospital, antes mesmo de seu transporte à unidade de processamento de roupas da **CONTRATADA**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá registrar em formulário específico emitido em 02 (duas) vias, o peso da roupa suja coletada no Hospital, a data, horário da coleta e nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências do Hospital. Uma das vias deverá ficar com o responsável do **CONTRATANTE** e outra com o da **CONTRATADA**.

3.5. As peças deverão ser removidas em embalagens exclusivas, observando-se as condições de biossegurança preconizadas pelo Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

3.6. O transporte da roupa suja até as dependências da **CONTRATADA** deverá ser realizado em veículo apropriado, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7. O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro).

4. ENTREGA DA ROUPA LIMPA

4.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega da roupa limpa diariamente, às 06:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, e/ou entregas extras quando necessário.

4.2. Local de entrega da roupa limpa: Hospital Municipal de Araucária – HMA, localizado na Rua Rozália Wzorek, nº 77, Bairro Jardim Sabiá, Araucária/PR – CEP: 83708-000.

4.3. As peças limpas devem ser acondicionadas e transportadas em carros confeccionados com material leve, devem ter superfícies lisas para facilitar a lavagem e possuir um sistema para escoamento da água. É recomendável que os carros possuam tampa, mas sua utilização não dispensa o correto ensacamento das

roupas. Após o turno de trabalho, os carros devem ser submetidos à lavagem com água e sabão seguida de desinfecção com álcool a 70% (setenta por cento) ou hipoclorito a 1% (um por cento) dependendo do tipo de material usado em sua estrutura.

4.4. As peças do enxoval entregues pela **CONTRATADA** como limpas, mas que forem identificadas pela **CONTRATANTE** com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, serão reenviadas à **CONTRATADA**, com registro em formulário adequado para controle da taxa de retorno, para que sejam submetidas a um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ficando isentas de nova pesagem e devendo retornar separadas das demais, devidamente identificadas.

4.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega das peças do enxoval, devidamente higienizados, livres de corpos estranhos (cabelo, pelos, fiapos, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, que preservem a qualidade e a higiene dos produtos entregues de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**. A não entrega dos enxovais na forma estabelecida caracterizará a inexecução do contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação que rege a matéria.

4.6. Quando definidos pelo **CONTRATANTE**, a montagem de possíveis kits estabelecidos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.7. Todas as peças do enxoval deverão ser entregues calandradas ou prensadas a vapor. Os itens poderão sofrer alteração, como exclusão e inclusão, de acordo com as necessidades e mediante solicitação do **contratante**.

4.8. Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em plástico resistente, transparente, impermeável e selado, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, sendo acondicionadas e transportadas de volta ao Hospital em veículo apropriado, adequadamente vedados.

4.9. As peças de roupas limpas devem ser entregues embaladas por kit ou por tipo de peça de acordo com definição do **CONTRATANTE**.

4.10. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.11. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada no momento da entrega da roupa limpa no Hospital por funcionário da **CONTRATADA**, na presença de um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**. O peso da roupa limpa deverá ser registrado em formulário específico emitido em 02 (duas) vias, assim como a data, o horário da entrega, o nome e a assinatura do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela pesagem. O designado pelo **CONTRATANTE** deverá conferir os registros e também assinar o formulário. Uma das vias deverá ficar com o responsável do **CONTRATANTE** e outra com o da **CONTRATADA**.

4.12. O pagamento do serviço prestado será realizado por peso de roupa limpa, sendo considerado o peso aferido quando da entrega da roupa no Hospital. Desse modo, para fins de cobrança, a **CONTRATADA**, ao final de cada mês de prestação de serviço, deverá anexar cópias dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa à nota fiscal, assim como outros documentos conforme versa este Ato Convocatório.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para a efetiva execução do serviço de processamento de roupas hospitalares, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar quando da retirada e entrega do enxoval nas instalações do Hospital balanças digitais, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com laudo de aferição válido por 06 (seis meses) emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO.

5.2. A **CONTRATADA** também deverá disponibilizar nas instalações do Hospital sacos *hamper* de plástico descartáveis com cor diferente dos sacos de resíduos de serviços de saúde que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper-se durante a sua manipulação e transporte.

5.3. A coleta da roupa suja depositada nos carros será realizada por recolhedores da **CONTRATADA** devidamente treinados, uniformizados e paramentados com equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.4. As roupas coletadas deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá haver cruzamento entre roupa limpa e roupa suja durante o transporte das dependências do **CONTRATANTE** às dependências da **CONTRATADA**.

5.6. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** o Procedimento Operacional Padronizado (POP), nos primeiros 30 dias de execução do contrato, contendo o detalhamento das diferentes programações de lavagem (seja por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra, tecido, etc) com a descrição do tempo de lavagem, temperatura da água e demais procedimentos, bem como a relação de produtos químicos utilizados, suas respectivas dosagens e registros e/ou notificações na ANVISA.

5.7.1. Os procedimentos supramencionados serão submetidos à apreciação e aprovação do **CONTRATANTE**.

5.8. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem, sempre que se fizer necessário e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a realização dos serviços, constantes na tabela do item 1.1, na presente contratação é de **R\$ 3,99 (três reais e noventa e noventa e nove centavos) por quilo de roupa limpa**, não sendo aceita propostas de preços superiores a esse valor.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**.



4.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do **Anexo III**, sendo o julgamento pelo menor preço.

ANEXO II

RELAÇÃO DE ENXOVAL A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA

Item	Quant.	Produto	Modelo	Medida	Cor	Tecido	Composição	Tamanho
01	1200	Lençol solteiro		Solteiro	Branco	Pool		
02	300	Lençol maca		Padrão	Branco	Algodão/ pool		
03	400	Cobertor	Xadrez	Casal				
04	600	Fronha		Padrão	Branca		Com logomarca HMA	
05	600	Travessa		1x140	Branca	Pool/ algodão		
06	1000	Camisola		Padrão	Neutro		Tecido leve padrão	
07	300	Colcha		Solteiro	Branca	Piquet	Com logomarca HMA	
08	750	Uniforme centro cirúrgico			Azul escuro	Brin leve	Com bolso na camisa	PP,P, M G, GG EXTRAGG
09	250	Uniforme pronto socorro			Verde Musgo	Brin leve	Com bolso na camisa	PP,P, M G, GG EXTRAGG
10	250	Uniforme uti geral			Verde Escuro	Brin leve	Com bolso na camisa	PP,P, M G, GG EXTRAGG
11	250	Uniforme uti neo natal			Verde Claro	Brin leve	Com bolso na camisa	PP,P, M G, GG EXTRAGG
12	250	Uniforme obstetrícia/CCO			Azul Bebê	Brin leve	Com bolso na camisa	PP,P, M G, GG EXTRAGG
13	600	Avental centro cirúrgico			Azul Escuro	Brin pesado		
14	600	Avental isolamento			Laranja	Brin leve		
15	100	Campo fenestrado		80x 80	Azul Escuro	Brin pesado		

16	100	Campo fenestrado		50x50	Azul Escuro	Brin pesado		
17	1500	Campo simples		120x120	Azul Escuro	Brin pesado		
18	2000	Campo simples		180x180	Azul Escuro	Brin pesado		
19	1200	Campo duplo		140x140	Azul Escuro	Brin pesado		
20	500	Campo duplo		1,0x1,0	Azul Escuro	Brin pesado		
21	250	Campo simples		80x80	Azul Escuro	Brin pesado		
22	250	Campo simples		50x50	Azul Escuro	Brin pesado		
23	500	Cueiros		80x80	Branco	Algodão		
24	500	Toalha de banho		Padrão	Branco		Com logomarca HMA	
25	500	Cobertor RN		1,0x1,0	Xadrez branco e cinza		Com logomarca HMA	

1. O enxoval deverá ser identificado com a logomarca do HMA e serigrafada na cor verde não desbotável após lavagem.

